SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA № 659, DE 9 DE JUNHO DE 2021 (*)

Desabilita o Hospital Nossa Senha das Graças - Sete Lagoas (MG) e habilita o Hospital Imaculada Conceição de Curvelo - Curvelo (MG) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON - com serviço de radioterapia.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 163, de 20 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a aprovação pela aprovada pela SES/MG e pela Deliberação CIB Macro Centro nº 477 de 09 de junho de 2020;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 102, de 03 de fevereiro de 2012, que habilitou o Hospital Nossa Senhora das Graças; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada, do Departamento de Atenção Especializada e Temática e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os estabelecimentos a seguir descrito como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON - com serviço de radioterapia.

Razão Social/Nome fantasia/Município/UF	CNES	CNPJ	TIPO DE HABILITAÇÃO (CÓDIGO DO CNES)	TIPO DE HABILITAÇÃO (Descrição)
Irmandade de Nossa Senhora das Graças/ Hospital Nossa	2206528	24.993.560/0001-52	17.07	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em
Senha das Graças/Sete Lagoas/MG				Oncologia - UNACON com serviço de radioterapia
Hospital Imaculada Conceição/Hospital Imaculada Conceição	2148293	16.881.161/0001-71	17.06	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em
Curvelo/MG				Oncologia - UNACON

Art. 2º Fica excluído o código de habilitação 17.07 - UNACON com serviço de radioterapia do Hospital Nossa Senha das Graças e o código de habilitação 17.06 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON do Hospital Imaculada Conceição.

Art. 3º Ficam habilitados os estabelecimentos a seguir descrito como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON - com serviço de radioterapia.

	Razão Social/Nome fantasia/Município/UF	CNES	CNPJ	TIPO DE HABILITAÇÃO (CÓDIGO DO CNES)	TIPO DE HABILITAÇÃO (Descrição)
	Hospital Imaculada Conceição/Hospital Imaculada Conceição	2148293	16.881.161/0001-71	17.07	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em
L	Curvelo/MG				Oncologia - UNACON com serviço de radioterapia
	Irmandade de Nossa Senhora das Graças/ Hospital Nossa	2206528	24.993.560/0001-52	17.06	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em
Į	Senha das Graças/Sete Lagoas/MG				Oncologia - UNACON

Art. 4º O recurso para o custeio da habilitação constante do art. 3º será remanejado do Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Sete Lagoas (MG), em virtude da desabilitação do Hospital Nossa Senha das Graças no cód 17.07, para o Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Curvelo (MG).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS para a competência seguinte a da sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 111, de 16-6-2021, Seção 1, página 241, com incorreção no original.

PORTARIA № 693, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Altera atributo de medicamento pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Conjunta SCTIE-SAES/MS nº 09, de 21 de maio de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Artrite Psoríaca; e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para o medicamento do CEAF da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o atributo conforme a seguir especificado:

CÓDIGO/NOME	ALTERAÇÃO
06.04.32.015-9 TOFACITINIBE 5mg (POR COMPRIMIDO)	Incluir CID-10: M07.0, M07.2, M07.3

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações definidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, na competência seguinte à data de

sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA № 708, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera atributos de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria Conjunta SCTIE-SAES/MS nº 17, de 18 de novembro de 2020, que aprova as Diretrizes Brasileiras para Diagnóstico e Tratamento da Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida; Considerando a Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021, que divulga o novo rol de produtos sobre quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP),

e inclui o medicamento Sacubitril Valsartana sódica hidratada e suas concentrações;

Considerando a lista de preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), atualizada em 07 de junho de 2021, que inclui o medicamento Sacubitril Valsartana sódica hidratada e suas concentrações; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêútica do Departamento da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, constante do NUP/SEI 25000.088156/2021-78, resolve:

Art.1º Fica alterado, para medicamentos do CEAF da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o atributo referente a valor ambulatorial, conforme a seguir especificado:

	~ -
CÓDIGO/NOME	ALTERAÇÃO
06.04.83.001-7 - SACUBITRIL 24 mg+VALSARTANA 26 mg (POR COMPRIMIDO)	Valor ambulatorial SA: R\$3,46 Valor ambulatorial total: R\$3,46
06.04.83.002-5 - SACUBITRIL 49 mg+VALSARTANA 51mg (POR COMPRIMIDO)	
06.04.83.003-3 - SACUBITRIL 97mg+VALSARTANA 103mg (POR COMPRIMIDO)	

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção das providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS na competência seguinte à sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 709, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera atributos de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria Conjunta SCTIE-SAES/MS nº 17, de 12 de novembro de 2019, a qual aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Diabete Melito Tipo 1, que apresenta como um dos critérios de exclusão "Pacientes fora a faixa de idade preconizada em bula"; e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, constante do NUP/SEI 25000.094944/2021-01, resolve: Art.1º Fica alterado, para o medicamento do CEAF da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o atributo referente a idade mínima, conforme especificado a seguir:

MEDICAMENTO - CÓDIGO/NOME	06.04.78.001-0 INSULINA ANÁLOGA D	E AÇÃO RÁPIDA 100 UI/mL (TUBETES DE 3 mL)
Alterar o atributo " Idade mínima"	De: 2 anos	Para: 4 anos

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção das providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com vistas a implantar a alteração definida por esta Portaria.

159

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS na competência seguinte à sua publicação.



publicação.

